



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 004/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por meio da Secretaria de Estado de GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado (Respondendo), a Sra. SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO, doravante denominada CEDENTE e do outro lado, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, situada na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº **69462011**, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem patrimonial imóvel constituído de terreno de 8.276,75m² e edificações, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, município de Vitória, para funcionamento de sua sede.

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de utilização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providências contábeis e cartoriais pertinentes.

Vitória, 21 de maio de 2015.

CEDENTE:

.....
SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

(Respondendo)

CESSIONÁRIO:

.....
DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito

Santo

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....
Nome: ROMÁRIO FIGUEIREDO
CPF: 017.368.967-46

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Objeto: Cooperação técnica e acadêmica entre o Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da UFES (PPGCON-UFES) e o TCEES, visando a realização de estudos técnicos e científicos e o fortalecimento acadêmico do PPGCON-UFES e TCEES.

Vigência: Este Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os participantes.

Assinam: Pela UFES: REITOR REINALDO CENTODUCATTE; Pelo TCEES: CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER – Presidente.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 5700/2015

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 5700/2015, RATIFICOU a contratação direta da empresa **Editora Fórum Ltda.**, referente à renovação da assinatura anual da "Biblioteca Digital Fórum Direito Público", pelo período de agosto de 2015 a julho de 2016, no valor total de **R\$ 76.914,00** (setenta e seis mil, novecentos e quatorze reais), enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 19 de maio de 2015.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL Nº 004/2015

Processo TC nº 5818/2015

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Patrimonial Nº 004/2015

que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEGER e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES.

Objeto: Cessão de Uso do bem patrimonial imóvel constituído de 8.276,75 m² e edificações, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, município de Vitória, para funcionamento da sede deste TCEES.

Assinam: Pela SEGER: SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO – Secretária; Pelo TCEES: CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER – Presidente.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2015.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

PROC. TC 4765/2015

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de plantas e insumos**, conforme quantidade e especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá **às 13:30 horas do dia 03 de junho de 2015, na sede do TCEES. O credenciamento ocorrerá a partir das 13:00h.** O Edital poderá ser retirado no site <http://www.tce.es.gov.br>.

Vitória, 21 de maio de 2015.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - TCEES

PESQUISA AGENDADA

Quer saber o que o
Tribunal de Contas
publica a seu respeito no
Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

No DOE existe a opção de cadastro personalizado para pessoas físicas. Essa configuração pode abordar quaisquer nomes ou palavras-chave de interesse do usuário.

Para realizar o cadastro, acesse o portal:
<http://diario.tce.es.gov.br>.

Na barra superior, clique em **Pesquisa Avançada** e, depois, em **Cadastre-se**.

Todo o conteúdo de seu interesse lhe será remetido para o endereço eletrônico cadastrado.

O DOE é meio oficial de divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas, exceto em casos em que, por lei, deve haver intimação ou vista pessoal.

